

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.416

RELATORA: MARIA DO CARMO MENICUCCI DE OLIVEIRA

PARECER N° 995/2015 APROVADO EM 22.12.2015

PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 06.01.2016

Examina pedido de reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especial Vida e Esperança, de Piranga, e de autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais), a ser ministrado pela referida escola.

1. Histórico

Por encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 734/15, de 14.12.15, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi o mesmo a mim distribuído para relatar.

2. Mérito

Trata-se de processo que examina solicitação de reconhecimento de curso, autorizado pela Portaria nº 1664/2012, de 14.12.2012, por 03 (três) anos, e de autorização de funcionamento de novo curso na unidade de ensino acima referida.

O pedido foi assinado por Robson Fernandes Chassim Ferreira, Diretor da escola.

O processo em exame foi organizado com observância da Resolução CEE nº 449/02.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o relatório de verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pela comissão que visitou a instituição, composta pelas inspetoras Regiane Beatriz Corrêa e Alessandra Pinheiro Portes Papatella, ratificado pela Diretora Educacional da SRE de Conselheiro Lafaiete, Maria de Lourdes Reis Silva Beato, que opinam favoravelmente ao pleito.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especial Vida e Esperança, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e à autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrada pela referida escola, localizada na Rua Santa Efigênia, 55, Centro, no município de Piranga, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

É o parecer.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira-Relatora